

ÓRGÃO GERENCIADOR: ESTADO DE MINAS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1052021/2021

Publicado
em 21/06/22
Pág. 25-26,
D.O.M.

CONTRATO N.º 0206/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO/RJ E A LIZARD
SERVICOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Martinho Campos, nº 416, centro, Carmo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **FABÍOLA DA SILVA WERNECH**, inscrita no documento de identidade de nº 20.486.291-6, expedido pelo Detran/RJ, e CPF de nº 109.117.647-71, residente e domiciliada à Rua Professora Helena Huguenin Ladeira, 410, São Manoel, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **LIZARD SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.536.715/0001-24, estabelecida na Avenida Goiás Norte, Quadra 04, Lote 12, Residencial Humaitá, Goiânia/GO, CEP 74594410, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). **JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 1162356/2, CPF nº 235.280.361-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 123/2021**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Veículo tipo Pick-up, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Carmo/RJ**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços 1052021/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2021**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Lote	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
02	Veículo Pick-up Carroceria Simples	Fiat/Strada	Und	01	128.500,00
Especificações					
Veículo tipo carroceira simples, zero km. cor branca. Garantia mínima 01 ano. Capacidade mínima de 2 passageiros. Motorização mínima 1.4. Combustível flex potência mínima (cv) 85. Câmbio manual de 5 marchas tração dianteira. Direção hidráulica ar					

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

LIZARD SERVICOS
EIRELI:305367150
00124

Assinado de forma dig
por LIZARD SERVICOS
EIRELI:305367150001.
Dados: 2022.06.13
08:48:52 -03'00'



condicionado e direção hidráulica suspensão dianteira. Roda tipo independente e molas helicoidal suspensão traseira suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas freios n/d. ar condicionado e direção hidráulica todos os equipamentos de segurança exigidos pelo denatran.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2022**, previsto na conta 0801.1030500241.074-4490.52.00-50.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

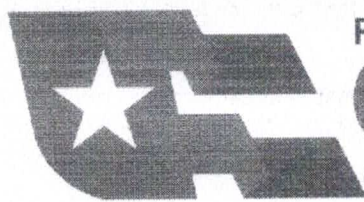
8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

LIZARD
SERVICOS
EIRELI:30536715
000124

Assinado de forma
digital por LIZARD
SERVICOS
EIRELI:305367150001.
Dados: 2022.06.13
08:49:11 -03'00'



8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no **ato da entrega** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irredutível.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

LIZARD SERVICOS
EIRELI:305367150
00124

Assinado de forma digital por LIZARD SERVICOS EIRELI:305367150001: Dados: 2022.06.13 08:49:26 -03'00'



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista o art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carmo/RJ, 10 de junho de 2022.

FABÍOLA DA SILVA WERNECH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Port. 0102/2022

LIZARD SERVICOS

EIRELI:30536715000124

Assinado de forma digital por

LIZARD SERVICOS

EIRELI:30536715000124

Dados: 2022.06.13 08:49:40 -03'00'

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: **Amanda Machado**

CPF: **166.805.137-92**

2.

Nome: **Rosa Maria Costa**

CPF: **089.828.857-65**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº **0206/2022**, firmado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO/RJ** e a empresa **LIZARD SERVICOS EIRELI**.

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000